

Lei Nº 167 de 25 de novembro de 1974

Autorização de Alienação de Bens Imóveis.

O Power do Município de São Sebastião da Bela Vista, M.G. por seus representantes decreta, e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art-1º - Fica o Poder Executivo Público Municipal deste Município de São Sebastião da Bela Vista M.G. autorizado a efetuar a venda de um prédio de propriedade desta Prefeitura Municipal localizado no Bairro das Furnas neste Município obedecendo as normas legais por concorrência pública.

Art-2º - O Produto auferido na venda do aludido prédio reverterá na compra de carros para os serviços de habitação de água para a rede do Município de São Sebastião da Bela Vista.

Art-3º - Será procedida na forma das a avaliação prévia e concorrência pública para a venda.

Art-4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Artigo 2º desta Lei, considerando que o prédio referido e em venda era utilizado como Prédio da Escola Rural do Bairro das Furnas e atualmente sem utilidade pública, uma vez que foi construído novo prédio para a Escola Rural daquele Bairro.

continua

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, M.G. em 25 de novembro de
1974.

[Signature]
Augusto Balbino Mendes
Prefeito Municipal.

[Signature]
Benedito Valdivino Barbosa.